



CLIPPING INTERNET
05/05/2021 ATÉ 05/05/2021



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	2
3	CEMULHER	
	3.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	3
4	COMARCAS	
	4.1 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	4
5	EXECUÇÕES PENAIS	
	5.1 BLOG DANIEL MATOS.....	5
	5.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	6
	5.3 BLOG DO DE SÁ.....	7
	5.4 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	8
	5.5 BLOG DO NETO FERREIRA.....	9
	5.6 BLOG DO ZÉ LOPES.....	10
	5.7 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	11
	5.8 BLOG GILBERTO LEDA.....	12
	5.9 BLOG JOEL JACINTO.....	13
	5.10 BLOG JÚLIO DINIZ.....	14
	5.11 BLOG LUÍS PABLO.....	15
	5.12 BLOG MINUTO BARRA.....	16
	5.13 BLOG PÁGINA 2.....	17
	5.14 BLOG VIANENSIDADES.....	18
	5.15 PORTAL DO MUNIM.....	19
	5.16 SITE G7 MARANHÃO.....	20
	5.17 SITE IMIRANTE.COM.....	21
	5.18 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	22
	5.19 SITE JORNAL PEQUENO.....	23
	5.20 SITE MA 10.....	24
	5.21 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	25
	5.22 SITE O MARANHENSE.....	26
	5.23 SITE PORTAL JG.....	27
6	SEGURANÇA	
	6.1 BLOG JO FERNANDES.....	28
	6.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	29
7	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	7.1 BLOG JO FERNANDES.....	30
	7.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	31
8	VARA CÍVEL	
	8.1 SITE VALOR ECONÔMICO.....	32
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	33
	9.2 BLOG MARCO DEÇA.....	34
	9.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	35
	9.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	36

Justiça libera 722 presos na saída temporária do Dia das Mães

Por Daniel Matos • quarta-feira, 05 de maio de 2021

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís (1ª VEP) divulgou a lista com os nomes dos 722 apenados com direito à saída temporária do Dia das Mães. Os beneficiados foram autorizados a sair nesta quarta-feira (05) às 9h, devendo retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira).

A juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª VEP, cientificou a Secretaria de Estado de Administração que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís devem comunicar à Vara de Execuções Penais até as 12h do dia 14 de maio o retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Os apenados foram autorizados a sair das unidades prisionais para a visita aos seus familiares no Dia das Mães por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal. Os beneficiados devem cumprir várias restrições como não frequentar festas, bares e similares, entre outras determinações.

Fonte: Corregedoria Geral de Justiça

Mais de 700 presos são liberados para saída temporária do Dia das Mães no Maranhão

Penitenciária de Pedrinhas.

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís (1ª VEP) divulgou a lista com os nomes dos 722 apenados com direito à saída temporária do Dia das Mães. Os beneficiados foram autorizados a sair nesta quarta-feira (05) às 9h, devendo retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira).

A juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª VEP, cientificou a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís devem comunicar à Vara de Execuções Penais até as 12h do dia 14 de maio o retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Os apenados foram autorizados a sair das unidades prisionais para a visita aos seus familiares no Dia das Mães por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal. Os beneficiados devem cumprir várias restrições como não frequentar festas, bares e similares, entre outras determinações.

EM SÃO LUÍS, JUSTIÇA MANDA PRÁ CASA 722 PRESOS EM SAÍDA TEMPORÁRIA PARA O DIA DAS MÃES

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís (1ª VEP) divulgou a lista com os nomes dos 722 apenados com direito à saída temporária do Dia das Mães. Os beneficiados foram autorizados a sair nesta quarta-feira (5), às 9h, devendo retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira).

A juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª VEP, cientificou a Secretaria de Estado de Administração que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís devem comunicar à Vara de Execuções Penais até as 12h do dia 14 de maio o retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Os apenados foram autorizados a sair das unidades prisionais para a visita aos seus familiares no Dia das Mães por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal. Os beneficiados devem cumprir várias restrições como não frequentar festas, bares e similares, entre outras determinações.

Legislação

A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos:

Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”. Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento

Justiça autoriza a saída temporária de 722 presos para o Dia das Mães

Publicado em 5 de maio de 2021 por djalmarodrigues

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís (1ª VEP) divulgou a lista com os nomes dos 722 apenados com direito à saída temporária do Dia das Mães. Os beneficiados foram autorizados a sair nesta quarta-feira (5), às 9h, devendo retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira).

A juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª VEP, cientificou a Secretaria de Estado de Administração que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís devem comunicar à Vara de Execuções Penais até as 12h do dia 14 de maio o retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Os apenados foram autorizados a sair das unidades prisionais para a visita aos seus familiares no Dia das Mães por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal. Os beneficiados devem cumprir várias restrições como não frequentar festas, bares e similares, entre outras determinações.

Legislação

A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em

regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem

vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Justiça autoriza a saída temporária de 722 presos para o Dia das Mães

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís (1ª VEP) divulgou a lista com os nomes dos 722 apenados com direito à saída temporária do Dia das Mães. Os beneficiados foram autorizados a sair nesta quarta-feira (5), às 9h, devendo retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira).

A juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª VEP, cientificou a Secretaria de Estado de Administração que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís devem comunicar à Vara de Execuções Penais até as 12h do dia 14 de maio o retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Os apenados foram autorizados a sair das unidades prisionais para a visita aos seus familiares no Dia das Mães por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal. Os beneficiados devem cumprir várias restrições como não frequentar festas, bares e similares, entre outras determinações.

Legislação

A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos:

Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social". Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento

722 PRESOS GANHAM INDULTO NO DIA DAS MÃES

Enquanto alguns segmentos seguem sofrendo no Maranhão com medidas restritivas por conta da pandemia, o Judiciário anunciou que mais de 700 presos irão ganhar o benefício da saída temporária por conta do Dia das Mães.

Na tarde de ontem, terça-feira (04), a juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, determinou a saída temporária de Dia das Mães para 722 detentos da Região Metropolitana de São Luís.

Os presos poderão sair nesta quarta-feira (05), às 9h, com a obrigação de retornar às unidades prisionais até as 18h, do dia 11 de maio, próxima terça-feira.

Já os cantores, artistas, proprietários de buffet e outros segmentos, seguem proibidos de trabalhar no Maranhão e estão já no terceiro mês de inatividade.

Cada vez mais, infelizmente, ficamos com a nítida impressão de que o errado é o certo, e certo é errado.

Justiça autoriza saída temporária do Dia das Mães de 722 presos

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís (1ª VEP) divulgou a lista com os nomes dos 722 apenados com direito à saída temporária do Dia das Mães. Os beneficiados foram autorizados a sair nesta quarta-feira (05) às 9h, devendo retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira). A juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª VEP, cientificou a Secretaria de Estado de Administração que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís devem comunicar à Vara de Execuções Penais até as 12h do dia 14 de maio o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. Os apenados foram autorizados a sair das unidades prisionais para a visita aos seus familiares no Dia das Mães por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal. Os beneficiados devem cumprir várias restrições como não frequentar festas, bares e similares, entre outras determinações.

Justiça mantém transporte de passageiros por carros lotação em Paço do Lumiar

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís manteve o funcionamento do sistema de transporte de passageiros por meio de veículos particulares conhecidos como “carrinhos” ou lotação” no Município de Paço do Lumiar.

A sentença, de autoria do juiz Douglas de Melo Martins, titular da vara, rejeitou os pedidos feitos pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís em Ação Civil Pública, contra o transporte alternativo, extinguindo o processo com a solução do mérito.

Com a decisão judicial, fica mantido o serviço de transporte oferecido pelos “carrinhos”, ou carros de “lotação” na cidade de Paço do Lumiar, desde que atendam às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro quanto às condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto. A decisão seguiu parecer do Ministério Público, pela improcedência da ação.

Na Ação Civil Pública, o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís relatou que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em 25 de maio de 2018, entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Município de Paço do Lumiar, com o objetivo de “disciplinar o serviço compartilhado opcional de transporte de passageiros, controlando e fiscalizando sua exploração no Município de Paço do Lumiar” e pediu a anulação dessa medida e que fossem declarados inconstitucionais qualquer Decreto Municipal ou outras normas editadas pelo Município de Paço do Lumiar baseadas no TAC.

Segundo os autos do processo, o sindicato informou que as empresas associadas não tomaram conhecimento prévio desse compromisso extrajudicial (o TAC) e alegou que essa modalidade de transporte de passageiros é “clandestina” e “reconhecidamente enquadrada como ilegal em sua essência”.

Dentre outras razões o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís afirma, nos autos, que o transporte alternativo por carros lotação trazem insegurança ao usuário, por não dispor de identificação do condutor e representam concorrência desleal ao ônibus, táxi e UBER, por não ser subordinado a ninguém nem a sistema e ter liberdade total de fixação de preço e não recolher tributos e, ainda, são “refúgio da criminalidade”.

O Município de Paço do Lumiar sustentou que proibir o serviço autorizado e regulamento pelo Executivo Municipal violaria o princípio constitucional da livre iniciativa. Defende que a regulamentação da atividade pelo Poder Público, acarreta “maior segurança, eficácia, harmonia e qualidade no combalido serviço de transporte de Paço de Lumiar”.

Segundo informações da Prefeitura Municipal nos autos, foram cadastradas três cooperativas para prestarem o serviço regulamentado: Coopertrans - que faz a rota da Vila São José ao Pátio Norte Shopping; Cootransc - que faz a rota da Cidade Verde ao Pátio Norte Shopping e a Cootranstáxi - que faz a rota do Novo Horizonte e Iguaiá, também ao Pátio Norte Shopping”.

“(…) Todos os compartilhados receberam autorização e selo da Secretaria de Mobilidade Urbana de Paço do Lumiar para fazer as rotas. Necessário informar, que até mesmo o valor cobrado pelo serviço compartilhado opcional de transporte de passageiro é fixado no regulamento pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Paço do Lumiar”, declarou o Município de Paço Lumiar nos autos.

De acordo com a sentença, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu artigo 170, dentre as diretrizes para nossa ordem econômica, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

A ordem judicial acrescenta ainda que o artigo 30, V, da Constituição Federal atribui ao município a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

“Ao contrário do alegado pela parte autora (o Sindicato), percebo que as adversidades alegadas como insegurança ao usuário, concorrência desleal e refúgio da criminalidade encontravam-se mais presentes sem a pactuação firmada entre o ente municipal e o Ministério Público, pois anteriormente vigorava uma situação de total clandestinidade”, declarou o juiz na decisão.

Douglas Martins declarou ainda que, conforme informações prestadas pelo município réu, os prestadores de serviços foram cadastrados, devem seguir normas de padronização, possuir autorização específica da administração pública e a cobrança aos usuários deve ser efetuada de acordo com o valor especificado pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Paço do Lumiar.

Dia das Mães: juíza concede saída temporária a 722 presos em São Luís

G1 Maranhão

Mesmo em meio a um dos piores momentos da pandemia da Covid-19 no Maranhão, a juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, determinou a saída temporária de Dia das Mães para 722 detentos da Região Metropolitana da capital.

Os presos foram autorizados a sair nesta quarta-feira (05) às 9h, com a obrigação de retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira). Eles também precisam seguir algumas regras, como não frequentar festas, bares e similares.

Os presos que não comparecerem no prazo determinado serão considerados foragidos. Dentre os beneficiados, estão Ericlones Moraes Cruz e Eurípedes Inácio Alves de Oliveira, que respondem respectivamente aos crimes de tráfico interestadual e internacional de drogas.

Em regra, as saídas temporárias previstas no artigo 122 da Lei de Execuções Penais são concedidas cinco vezes por ano, com duração de sete dias cada, e não preveem a saída de condenados que cumprem pena por praticar crime hediondo com resultado morte. O calendário normalmente leva em consideração o período da Páscoa; Dia das Mães; Dia dos Pais; Finados e Natal/Ano Novo.

No entanto, em alguns estados, inclusive no Maranhão, as saídas temporárias já foram adiadas levando em consideração a crise sanitária e o risco da Covid-19 aos próprios detentos.

INUTILIZAÇÃO: CGJ-MA informa roubo de 200 papéis de segurança do 2º Ofício de Porto Franco

A tabeliã Railany Ribeiro Araújo, titular do cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Porto Franco, comunicou à Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) o roubo de 200 papéis de segurança que seriam utilizados pelos cartórios na emissão de documentos. O roubo dos papéis teria acontecido em 26 de fevereiro, durante o transporte do material para a cidade pelos correios, e já foi informado à Delegacia de Polícia Civil de Porto Franco, por meio do Boletim de Ocorrência.

Diante da gravidade do caso, o corregedor geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, abriu processo administrativo na CGJ-MA e determinou o encaminhamento dos autos ao Fundo Especial de Modernização e Aparelhamento do Poder Judiciário (FERJ), do Tribunal de Justiça do Estado, para que sejam inutilizados os papéis de segurança de números 3501801 a 3502000. O juiz de registros públicos da comarca, assim como todas as serventias extrajudiciais do Estado e as Corregedorias Gerais da Justiça do país já foram notificados da ocorrência.

O corregedor determinou o envio dos autos à Secretaria de Estado de Segurança Pública para acompanhamento do caso, solicitando apoio institucional do órgão na celeridade da investigação do crime. “Uma vez que pelas características do delito praticado, cogita-se a existência de grupos especializados em falsificação de registros civis, crime cujas implicações são extensas”, justifica o desembargador.

Cópia dos autos também foram enviados ao Ministério Público estadual, que tem competência para promover, por autoridade própria, investigações de natureza penal por meio de Procedimento Investigatório Criminal.

Qualquer informação sobre o paradeiro dos papéis roubados pode ser passada à CGJ-MA pelo telefone (98) 3198-4600, que tem atendimento virtual.

Assessoria de Comunicação da
CGJ-MA

INUTILIZAÇÃO: CGJ-MA informa roubo de 200 papéis de segurança do 2º Ofício de Porto Franco

A tabeliã Railany Ribeiro Araújo, titular do cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Porto Franco, comunicou à Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) o roubo de 200 papéis de segurança que seriam utilizados pelos cartórios na emissão de documentos. O roubo dos papéis teria acontecido em 26 de fevereiro, durante o transporte do material para a cidade pelos correios, e já foi informado à Delegacia de Polícia Civil de Porto Franco, por meio do Boletim de Ocorrência.

Diante da gravidade do caso, o corregedor geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, abriu processo administrativo na CGJ-MA e determinou o encaminhamento dos autos ao Fundo Especial de Modernização e Aparelhamento do Poder Judiciário (FERJ), do Tribunal de Justiça do Estado, para que sejam inutilizados os papéis de segurança de números 3501801 a 3502000. O juiz de registros públicos da comarca, assim como todas as serventias extrajudiciais do Estado e as Corregedorias Gerais da Justiça do país já foram notificados da ocorrência.

O corregedor determinou o envio dos autos à Secretaria de Estado de Segurança Pública para acompanhamento do caso, solicitando apoio institucional do órgão na celeridade da investigação do crime. “Uma vez que pelas características do delito praticado, cogita-se a existência de grupos especializados em falsificação de registros civis, crime cujas implicações são extensas”, justifica o desembargador.

Cópia dos autos também foram enviados ao Ministério Público estadual, que tem competência para promover, por autoridade própria, investigações de natureza penal por meio de Procedimento Investigatório Criminal.

Qualquer informação sobre o paradeiro dos papéis roubados pode ser passada à CGJ-MA pelo telefone (98) 3198-4600, que tem atendimento virtual.

DIA DAS MÃES - Justiça determina a saída temporária de 722 detentos de Pedrinhas

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís (1ª VEP) divulgou a lista com os nomes dos 722 apenados com direito à saída temporária do Dia das Mães. Os beneficiados foram autorizados a sair nesta quarta-feira (05) às 9h, devendo retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira).

A juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª VEP, comunicou a Secretaria de Estado de Administração que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís devem comunicar à Vara de Execuções Penais até as 12h do dia 14 de maio o retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Os apenados foram autorizados a sair das unidades prisionais para a visita aos seus familiares no Dia das Mães por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal. Os beneficiados devem cumprir várias restrições como não frequentar festas, bares e similares, entre outras determinações.

(Do Núcleo de Comunicação do Fórum Des. Sarney Costa)

"Salve-se Quem Puder": Juíza concede saída temporária de Dia das Mães para 722 presos no Maranhão

Dentre os beneficiados estão detentos que respondem por tráfico interestadual e internacional de drogas.

Em meio a um dos piores momentos da pandemia da Covid-19 no Maranhão, a juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, determinou a saída temporária de Dia das Mães para 722 detentos da Região Metropolitana da capital.

Os detentos foram autorizados a sair nesta quarta-feira (05) às 9h, com a obrigação de retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira). Eles também precisam seguir algumas regras, como não frequentar festas, bares e similares.

Os presos que não comparecerem no prazo determinado serão considerados foragidos. Dentre os beneficiados, estão Ericlones Moraes Cruz e Eurípedes Inácio Alves de Oliveira, que respondem respectivamente aos crimes de tráfico interestadual e internacional de drogas.

A saída temporária prevista no artigo 122 da Lei de Execuções Penais são concedidas cinco vezes por ano, com duração de sete dias cada, e não preveem a saída de condenados que cumprem pena por praticar crime hediondo com resultado morte. O calendário normalmente leva em consideração o período da Páscoa; Dia das Mães; Dia dos Pais; Finados e Natal/Ano Novo.

No entanto, em alguns estados, inclusive no Maranhão, as saídas temporárias já foram adiadas levando em consideração a crise sanitária e o risco da Covid-19 aos próprios detentos. Com informações G1MA/Foto: Imirante

Juíza concede saída temporária de Dia das Mães para 722 presos em São Luís

Por Luís Pablo 05-05-2021 às 05:57

Mesmo em meio a um dos piores momentos da pandemia da Covid-19 no Maranhão, a juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, determinou a saída temporária de Dia das Mães para 722 detentos da Região Metropolitana da capital.

Os presos foram autorizados a sair hoje (05) às 9h, com a obrigação de retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira). Eles também precisam seguir algumas regras, como não frequentar festas, bares e similares.

Os presos que não comparecerem no prazo determinado serão considerados foragidos. (Com informações do G1MA)

SET tenta barrar carrinhos em Paço, mas é derrotado na Justiça?

Empresas de transporte coletivo de São Luís entrou na Justiça para impedir a circulação dos carros usados como lotação - mesmo entre localidades não atendidas pelos ônibus do sistema de transporte urbano - mas teve o pedido negado na Vara de Interesses Difusos e Coletivos

Os carrinhos são regulamentados pela Prefeitura de Paço do Lumiar, o que levou o juiz Douglas Martins a arquivar a ação do SET

O juiz da vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins, decidiu arquivar nesta terça-feira, 4, uma ação em que o Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo de São Luís (SET) tentava barrar a circulação dos chamados "carrinhos", em Paço do Lumiar.

Os carrinhos são carros particulares, que fazem o transporte de até quatro passageiros por vez, entre localidades não-atendidas pelo sistema de transporte tradicional.

O SET alegava não haver regulamentação desta categoria de transporte; e tentou impedir a circulação mesmo em áreas que as próprias empresas de ônibus não atendem a população.

Douglas Martins entendeu que não havia razão para a reivindicação do sindicato, argumentou que os carrinhos fazem o transporte regulamentado pela Prefeitura Municipal, entre localidades definidas, com preço e com passageiros estabelecidos.

E manteve o funcionamento do transporte, arquivando a ação do SET...

Veja aqui a íntegra da decisão de Douglas Martins

Após autorização de juíza, 722 presos passarão o dia das mães em casa no Maranhão

O benefício de saída temporária será dado para aqueles que preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal.

Por Minuto Barra

05/05/21 - Atualizado em 05/05/21

Após autorização de juíza, 722 presos passarão o dia das mães em casa no Maranhão

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís (1ª VEP) divulgou a lista com os nomes dos 722 apenados com direito à saída temporária do Dia das Mães. Os beneficiados foram autorizados a sair nesta quarta-feira (05) às 9h, devendo retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira).

A juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª VEP, cientificou a Secretaria de Estado de Administração que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís devem comunicar à Vara de Execuções Penais até as 12h do dia 14 de maio o retorno dos internos e/ou eventuais alterações.
CONTINUE LENDO ABAIXO A MATÉRIA;

Presídio de Pedrinhas em São Luís-Ma

Os apenados foram autorizados a sair das unidades prisionais para a visita aos seus familiares no Dia das Mães por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal. Os beneficiados devem cumprir várias restrições como não frequentar festas, bares e similares, entre outras determinações.

Núcleo de Comunicação do Fórum Des. Sarney Costa

Vara de Execuções Penais autoriza saída temporária de 722 apenados no Dia das Mães

4 de maio de 2021

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís (1ª VEP) divulgou a lista com os nomes dos 722 apenados com direito à saída temporária do Dia das Mães. Os beneficiados foram autorizados a sair nesta quarta-feira (05) às 9h, devendo retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira).

A juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª VEP, cientificou a Secretaria de Estado de Administração que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís devem comunicar à Vara de Execuções Penais até as 12h do dia 14 de maio o retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Os apenados foram autorizados a sair das unidades prisionais para a visita aos seus familiares no Dia das Mães por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal. Os beneficiados devem cumprir várias restrições como não frequentar festas, bares e similares, entre outras determinações.

Mesmo na pandemia, juíza concede saída temporária de Dia das Mães para 722 presos em São Luís

Dentre os beneficiados estão detentos que respondem por tráfico interestadual e internacional de drogas.

Mesmo em meio a um dos piores momentos da pandemia da Covid-19 no Maranhão, a juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, determinou a saída temporária de Dia das Mães para 722 detentos da Região Metropolitana da capital.

Os presos foram autorizados a sair nesta quarta-feira (05) às 9h, com a obrigação de retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira). Eles também precisam seguir algumas regras, como não frequentar festas, bares e similares.

Os presos que não comparecerem no prazo determinado serão considerados foragidos. Dentre os beneficiados, estão Ericlones Moraes Cruz e Eurípedes Inácio Alves de Oliveira, que respondem respectivamente aos crimes de tráfico interestadual e internacional de drogas.

Em regra, as saídas temporárias previstas no artigo 122 da Lei de Execuções Penais são concedidas cinco vezes por ano, com duração de sete dias cada, e não preveem a saída de condenados que cumprem pena por praticar crime hediondo com resultado morte. O calendário normalmente leva em consideração o período da Páscoa; Dia das Mães; Dia dos Pais; Finados e Natal/Ano Novo.

No entanto, em alguns estados, inclusive no Maranhão, as saídas temporárias já foram adiadas levando em consideração a crise sanitária e o risco da Covid-19 aos próprios detentos.

Via G1-MA

Em plena pandemia, juíza concede saída do “Dia das Mães” para 722 presos em São Luís

Dentre os beneficiados estão detentos que respondem por tráfico interestadual e internacional de drogas.

SÃO LUÍS/MA = Mesmo em meio a um dos piores momentos da pandemia da Covid-19 no Maranhão, a juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, determinou a saída temporária do Dia das Mães para 722 detentos da Região Metropolitana da capital.

Os presos foram autorizados a sair nesta quarta-feira (05) às 9h, com a obrigação de retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira). Eles também precisam seguir algumas regras, como não frequentar festas, bares e similares.

Os presos que não comparecerem no prazo determinado serão considerados foragidos. Dentre os beneficiados, estão Ericlones Moraes Cruz e Eurípedes Inácio Alves de Oliveira, que respondem respectivamente aos crimes de tráfico interestadual e internacional de drogas.

Em regra, as saídas temporárias previstas no artigo 122 da Lei de Execuções Penais são concedidas cinco vezes por ano, com duração de sete dias cada, e não preveem a saída de condenados que cumprem pena por praticar crime hediondo com resultado morte. O calendário normalmente leva em consideração o período da Páscoa; Dia das Mães; Dia dos Pais; Finados e Natal/Ano Novo.

Grupo ZALTRON tem plano de Recuperação Judicial aprovado

Plano de Recuperação Judicial aprovado Plano de Recuperação Judicial aprovado (Crédito foto: Divulgação)

O GRUPO ZALTRON, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de atuação nos estados do Maranhão e Tocantins, com o endividamento de aproximadamente R\$ 180 milhões, precisou socorrer ao instituto da Recuperação Judicial em meados do ano de 2019, teve seu Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores na última terça-feira (04).

Leia também:

- 1xBet - a melhor maneira de fazer dinheiro em apostas

- Inter prepara elenco para a estreia na Libertadores

- Balsas e oito municípios da região recebem as primeiras doses da vacina de Oxford

Composto por 3 (três) produtores rurais e 2 (duas) empresas, o Grupo atua no plantio, cultivo, comércio e transporte de grãos, como soja e milho, e chegou a faturar 200 milhões no ano de 2017, porém, devido às secas e perdas de safras, resultando em uma abrupta queda de receita nos anos que antecederam ao pedido de Recuperação Judicial.

Desde o pedido judicial, o Grupo ZALTRON, em conjunto com sua Assessoria Jurídica, trabalhou continuamente em prol da superação da crise econômico-financeira, visando negociar com seus credores a melhor forma de pagamento de seu endividamento, para que seja atingido o objetivo principal do processo de recuperação judicial, qual seja, a preservação da empresa com a manutenção da fonte produtora e emprego dos trabalhadores.

O processo está em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Balsas e, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, por disposição em lei, deve ser encaminhado ao juiz responsável para a homologação da decisão.

O processo de Recuperação Judicial de número 0802385-87.2019.8.10.0026 é conduzido pelo escritório DASA ADVOGADOS.

Em plena pandemia, Justiça concede saída temporária para 722 presidiários

Nem na pandemia, a justiça deixa passar em branco essa saída temporária para criminosos presos. Na visão da Justiça do Maranhão, a pandemia só existe para cidadão de bem. No Maranhão, a justiça divulgou a lista com os nomes dos 722 apenados com direito à saída temporária do Dia das Mães. Os beneficiados foram autorizados a sair nesta quarta-feira (05) às 9h, devendo retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira). O interessante é que o distanciamento social só existe para cidadão de bem.

A decisão foi feita pela 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís (1ª VEP) pela juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª VEP, cientificou a Secretaria de Estado de Administração. Se o isolamento social é uma das medidas restritivas utilizada para evitar a proliferação da Covid-19, qual o motivo para liberar a saída de quem já está isolado e agora muitos sequer vão em casa.

Os dirigentes dos estabelecimentos prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís devem comunicar à Vara de Execuções Penais até as 12h do dia 14 de maio o retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Os apenados foram autorizados a sair das unidades prisionais para a visita aos seus familiares no Dia das Mães por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal. Os beneficiados devem cumprir várias restrições como não frequentar festas, bares e similares, entre outras determinações.

Judiciário autoriza a saída temporária de 722 presos para o Dia das Mães

Os beneficiados foram autorizados a sair nesta quarta-feira (5), às 9h, devendo retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DO TJ-MA

04/05/2021 às 18h40

Judiciário autoriza a saída temporária de 722 presos para o Dia das Mães

Os apenados foram autorizados a sair das unidades prisionais para a visita aos seus familiares no Dia das Mães.

(Foto: divulgação)

SÃO LUÍS - A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís (1ª VEP) divulgou a lista com os nomes dos 722 apenados com direito à saída temporária do Dia das Mães. Os beneficiados foram autorizados a sair nesta quarta-feira (5), às 9h, devendo retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira).

A juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª VEP, cientificou a Secretaria de Estado de Administração que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís devem comunicar à Vara de Execuções Penais até as 12h do dia 14 de maio o retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Os apenados foram autorizados a sair das unidades prisionais para a visita aos seus familiares no Dia das Mães por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal. Os beneficiados devem cumprir várias restrições como não frequentar festas, bares e similares, entre outras determinações.

Legislação

A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

722 custodiados de Pedrinhas liberados para o Dia das Mães

Beneficiados pela saída temporária vão sair às 9h desta quarta-feira, 5, e devem retornar ao presídio até as 18h de terça-feira, 11, caso contrário serão considerados foragidos; na última saída, na Páscoa, 31 detentos não retornaram

ISMAEL ARAÚJO / O ESTADO

05/05/2021

722 custodiados de Pedrinhas liberados para o Dia das Mães

Apenados beneficiados com a saída temporária do Dia das Mães devem sair do presídio nesta quarta-feira e retornar na próxima terça-feira (Divulgação)

São Luís - Mais de 700 custodiados do Complexo Penitenciário de Pedrinhas foram beneficiados com a saída temporária do Dia das Mães. Os 722 detentos vão deixar o presídio nesta quarta-feira, 5, e devem retornar até 18h da próxima terça-feira, 11, caso contrário serão considerados foragidos.

A saída temporária é uma decisão da 1ª Vara de Execuções Penais (1ª VEP). Os apenados beneficiados não podem se ausentar do estado e devem se recolher a residência até as 20h, são proibidos de ingerir bebida alcoólica, frequentar festas, bares e portar arma de fogo.

Segundo a Lei de Execuções Penais (LEP), a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo pena em regime semiaberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A LEP disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Foragidos

Dos 620 custodiados beneficiados com a saída temporária da Páscoa, no dia 31 de março deste ano, 31 não retornaram até as 18h do dia 6 de abril ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas, conforme determinação judicial.

O benefício prevê penalidades para os internos que descumpriram o prazo. Uma delas é a regressão de regime (do semiaberto para o fechado) como ainda eles serão considerados como foragidos da Justiça. A regressão de regime está prevista na Lei de Execuções Penais (LEP), no Artigo 118. Entre os foragidos está um dos maiores criminosos do Maranhão, Rones Lopes da Silva, o Rony Boy.

CGJ-MA informa roubo de 200 papéis de segurança do 2º Ofício de Porto Franco

Fato teria acontecido em 26 de fevereiro, durante o transporte do material para a cidade pelos correios, e já foi informado à delegacia da cidade

CGJ-MA informa roubo de 200 papéis de segurança do 2º Ofício de Porto Franco

Maranhão - A tabeliã Railany Ribeiro Araújo, titular do cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Porto Franco, comunicou à Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) o roubo de 200 papéis de segurança que seriam utilizados pelos cartórios na emissão de documentos. O roubo dos papéis teria acontecido em 26 de fevereiro, durante o transporte do material para a cidade pelos correios, e já foi informado à Delegacia de Polícia Civil de Porto Franco, por meio do Boletim de Ocorrência.

Diante da gravidade do caso, o corregedor geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, abriu processo administrativo na CGJ-MA e determinou o encaminhamento dos autos ao Fundo Especial de Modernização e Aparentamento do Poder Judiciário (FERJ), do Tribunal de Justiça do Estado, para que sejam inutilizados os papéis de segurança de números 3501801 a 3502000. O juiz de registros públicos da comarca, assim como todas as serventias extrajudiciais do Estado e as Corregedorias Gerais da Justiça do país já foram notificados da ocorrência.

O corregedor determinou o envio dos autos à Secretaria de Estado de Segurança Pública para acompanhamento do caso, solicitando apoio institucional do órgão na celeridade da investigação do crime. “Uma vez que pelas características do delito praticado, cogita-se a existência de grupos especializados em falsificação de registros civis, crime cujas implicações são extensas”, justifica o desembargador.

Cópia dos autos também foram enviados ao Ministério Público estadual, que tem competência para promover, por autoridade própria, investigações de natureza penal por meio de Procedimento Investigatório Criminal.

Qualquer informação sobre o paradeiro dos papéis roubados pode ser passada à CGJ-MA pelo telefone (98) 3198-4600, que tem atendimento virtual.

CGJ-MA informa roubo de 200 papéis de segurança do 2º Ofício de Porto Franco

Fato teria acontecido em 26 de fevereiro, durante o transporte do material para a cidade pelos correios, e já foi informado à delegacia da cidade

CGJ-MA informa roubo de 200 papéis de segurança do 2º Ofício de Porto Franco

Maranhão - A tabeliã Railany Ribeiro Araújo, titular do cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Porto Franco, comunicou à Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) o roubo de 200 papéis de segurança que seriam utilizados pelos cartórios na emissão de documentos. O roubo dos papéis teria acontecido em 26 de fevereiro, durante o transporte do material para a cidade pelos correios, e já foi informado à Delegacia de Polícia Civil de Porto Franco, por meio do Boletim de Ocorrência.

Diante da gravidade do caso, o corregedor geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, abriu processo administrativo na CGJ-MA e determinou o encaminhamento dos autos ao Fundo Especial de Modernização e Aparentamento do Poder Judiciário (FERJ), do Tribunal de Justiça do Estado, para que sejam inutilizados os papéis de segurança de números 3501801 a 3502000. O juiz de registros públicos da comarca, assim como todas as serventias extrajudiciais do Estado e as Corregedorias Gerais da Justiça do país já foram notificados da ocorrência.

O corregedor determinou o envio dos autos à Secretaria de Estado de Segurança Pública para acompanhamento do caso, solicitando apoio institucional do órgão na celeridade da investigação do crime. “Uma vez que pelas características do delito praticado, cogita-se a existência de grupos especializados em falsificação de registros civis, crime cujas implicações são extensas”, justifica o desembargador.

Cópia dos autos também foram enviados ao Ministério Público estadual, que tem competência para promover, por autoridade própria, investigações de natureza penal por meio de Procedimento Investigatório Criminal.

Qualquer informação sobre o paradeiro dos papéis roubados pode ser passada à CGJ-MA pelo telefone (98) 3198-4600, que tem atendimento virtual.

Serviço de táxi-lotação é mantido no município de Paço do Lumiar

Decisão da Vara de Direitos Difusos e Coletivos liberou o transporte por carrinhos no município
05/05/2021

Serviço de táxi-lotação é mantido no município de Paço do Lumiar

Transporte por táxis-lotação, os populares carrinhos, continuará operando em Paço do Lumiar (Divulgação)
A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís manteve o funcionamento do sistema de transporte de passageiros por meio de veículos particulares conhecidos como “carrinhos” ou lotação”, no Município de Paço do Lumiar.

A sentença, de autoria do juiz Douglas de Melo Martins, titular da vara, rejeitou os pedidos feitos pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís em Ação Civil Pública, contra o transporte alternativo, extinguindo o processo com a solução do mérito.

Com a decisão judicial, fica mantido o serviço de transporte oferecido pelos “carrinhos”, ou carros de “lotação” na cidade de Paço do Lumiar, desde que atendam às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro quanto às condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto. A decisão seguiu parecer do Ministério Público, pela improcedência da ação.

Na Ação Civil Pública, o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís relatou que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em 25 de maio de 2018, entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Município de Paço do Lumiar, com o objetivo de “disciplinar o serviço compartilhado opcional de transporte de passageiros, controlando e fiscalizando sua exploração no Município de Paço do Lumiar” e pediu a anulação dessa medida e que fossem declarados inconstitucionais qualquer Decreto Municipal ou outras normas editadas pelo Município de Paço do Lumiar baseadas no TAC.

Segundo os autos do processo, o sindicato informou que as empresas associadas não tomaram conhecimento prévio desse compromisso extrajudicial (o TAC) e alegou que essa modalidade de transporte de passageiros é “clandestina” e “reconhecidamente enquadrada como ilegal em sua essência”.

Dentre outras razões o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís afirma, nos autos, que o transporte alternativo por carros lotação trazem insegurança ao usuário, por não dispor de identificação do condutor e representam concorrência desleal ao ônibus, táxi e UBER, por não ser subordinado a ninguém nem a sistema e ter liberdade total de fixação de preço e não recolher tributos e, ainda, são “refúgio da criminalidade”.

O Município de Paço do Lumiar sustentou que proibir o serviço autorizado e regulamento pelo Executivo Municipal violaria o princípio constitucional da livre iniciativa. Defende que a regulamentação da atividade pelo Poder Público, acarreta “maior segurança, eficácia, harmonia e qualidade no combalido serviço de transporte de Paço de Lumiar”.

Cooperativas

Segundo informações da Prefeitura Municipal nos autos, foram cadastradas três cooperativas para prestarem o serviço regulamentado: Coopertrans - que faz a rota da Vila São José ao Pátio Norte Shopping; Cootransc - que faz a rota da Cidade Verde ao Pátio Norte Shopping e a Cootranstáxi - que faz a rota do Novo Horizonte e Iguaiá, também ao Pátio Norte Shopping”.

“(…) Todos os compartilhados receberam autorização e selo da Secretaria de Mobilidade Urbana de Paço do Lumiar para fazer as rotas. Necessário informar, que até mesmo o valor cobrado pelo serviço compartilhado opcional de transporte de passageiro é fixado no regulamento pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Paço do Lumiar”, declarou o Município de Paço Lumiar nos autos.

De acordo com a sentença, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu artigo 170, dentre as diretrizes para nossa ordem econômica, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

A ordem judicial acrescenta ainda que o artigo 30, V, da Constituição Federal atribui ao município a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

“Ao contrário do alegado pela parte autora (o Sindicato), percebo que as adversidades alegadas como insegurança ao usuário, concorrência desleal e refúgio da criminalidade encontravam-se mais presentes sem a pactuação firmada entre o ente municipal e o Ministério Público, pois anteriormente vigorava uma situação de total clandestinidade”, declarou o juiz na decisão.

Douglas Martins declarou ainda que, conforme informações prestadas pelo município réu, os prestadores de serviços foram cadastrados, devem seguir normas de padronização, possuir autorização específica da administração pública e a cobrança aos usuários deve ser efetuada de acordo com o valor especificado pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Paço do Lumiar.

722 presos são beneficiados com saída temporária do Dia das Mães na Grande São Luís

Os apenados foram autorizados a sair nesta quarta-feira (05), devendo retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio.

Fonte: Com informações da CGJ

Data de publicação: 05/05/2021

722 presos serão beneficiados com saída temporária do Dia das Mães na Grande São Luís (Foto: Divulgação)

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís (1ª VEP) divulgou a lista com os nomes dos 722 apenados com direito à saída temporária do Dia das Mães. Os beneficiados foram autorizados a sair nesta quarta-feira (05) às 9h, devendo retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira).

A juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª VEP, cientificou a Secretaria de Estado de Administração que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís devem comunicar à Vara de Execuções Penais até as 12h do dia 14 de maio o retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Os apenados foram autorizados a sair das unidades prisionais para a visita aos seus familiares no Dia das Mães por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal. Os beneficiados devem cumprir várias restrições como não frequentar festas, bares e similares, entre outras determinações.

Justiça rejeita pedidos do Sindicato das Empresas de Transporte e mantém “carros lotação” em Paço do Lumiar

Com a decisão judicial, fica mantido o serviço de transporte alternativo no município.

Com a decisão, fica mantido o serviço de transporte oferecido pelos "carrinhos", ou carros de "lotação" em Paço do Lumiar (Foto: Reprodução)

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís manteve o funcionamento do sistema de transporte de passageiros por meio de veículos particulares conhecidos como “carrinhos” ou “lotação”, no Município de Paço do Lumiar.

A sentença, de autoria do juiz Douglas de Melo Martins, titular da vara, rejeitou os pedidos feitos pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís em Ação Civil Pública, contra o transporte alternativo, extinguindo o processo com a solução do mérito.

Com a decisão judicial, fica mantido o serviço de transporte oferecido pelos “carrinhos”, ou carros de “lotação” na cidade de Paço do Lumiar, desde que atendam às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro quanto às condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto. A decisão seguiu parecer do Ministério Público pela improcedência da ação.

Na Ação Civil Pública, o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís relatou que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em 25 de maio de 2018, entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Município de Paço do Lumiar, com o objetivo de “disciplinar o serviço compartilhado opcional de transporte de passageiros, controlando e fiscalizando sua exploração no Município de Paço do Lumiar” e pediu a anulação dessa medida e que fossem declarados inconstitucionais qualquer Decreto Municipal ou outras normas editadas pelo Município de Paço do Lumiar baseadas no TAC.

Segundo os autos do processo, o sindicato informou que as empresas associadas não tomaram conhecimento prévio desse compromisso extrajudicial (o TAC) e alegou que essa modalidade de transporte de passageiros é “clandestina” e “reconhecidamente enquadrada como ilegal em sua essência”.

Dentre outras razões o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís afirma, nos autos, que o transporte alternativo por carros lotação trazem insegurança ao usuário, por não dispor de identificação do condutor e representam concorrência desleal ao ônibus, táxi e UBER, por não ser subordinado a ninguém nem a sistema e ter liberdade total de fixação de preço e não recolher tributos e, ainda, são “refúgio da criminalidade”.

O Município de Paço do Lumiar sustentou que proibir o serviço autorizado e regulamento pelo Executivo Municipal violaria o princípio constitucional da livre iniciativa. Defende que a regulamentação da atividade pelo Poder Público, acarreta “maior segurança, eficácia, harmonia e qualidade no combalido serviço de transporte de Paço de Lumiar”.

COOPERATIVAS

Segundo informações da Prefeitura nos autos, foram cadastradas três cooperativas para prestarem o serviço regulamentado: Coopertrans - que faz a rota da Vila São José ao Pátio Norte Shopping; Cootransc - que faz a rota da Cidade Verde ao Pátio Norte Shopping e a Cootranstáxi - que faz a rota do Novo Horizonte e Iguaíba, também ao Pátio Norte Shopping”.

“(…) Todos os compartilhados receberam autorização e selo da Secretaria de Mobilidade Urbana de Paço do Lumiar para fazer as rotas. Necessário informar, que até mesmo o valor cobrado pelo serviço compartilhado opcional de transporte de passageiro é fixado no regulamento pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Paço do Lumiar”, declarou o Município de Paço Lumiar nos autos.

De acordo com a sentença, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu artigo 170, dentre as diretrizes para nossa ordem econômica, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

A ordem judicial acrescenta ainda que o artigo 30, V, da Constituição Federal atribui ao município a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

“Ao contrário do alegado pela parte autora (o Sindicato), percebo que as adversidades alegadas como insegurança ao usuário, concorrência desleal e refúgio da criminalidade encontravam-se mais presentes sem a pactuação firmada entre o ente municipal e o Ministério Público, pois anteriormente vigorava uma situação de total clandestinidade”, declarou o juiz na decisão.

Douglas Martins declarou ainda que, conforme informações prestadas pelo município réu, os prestadores de serviços foram cadastrados, devem seguir normas de padronização, possuir autorização específica da administração pública e a cobrança aos usuários deve ser efetuada de acordo com o valor especificado pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Paço do Lumiar.

722 internos recebem benefício de saída temporária de Dia das Mães nesta quarta

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, concedeu o benefício de saída temporária de Dia das Mães para 722 apenados da Região Metropolitana da capital.

Os internos foram autorizados a sair nesta quarta-feira (05), às 9h, com a obrigação de retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio. Os beneficiados também precisam seguir regras, como não frequentar festas, bares e similares.

Os que não comparecerem no prazo determinado pela justiça serão considerados foragidos.

722 presos recebem o benefício da saída temporária do Dia das Mães

Os penitenciados foram autorizados a sair das unidades prisionais para a visita aos seus familiares no Dia das Mães por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís (1ª VEP) publicou na última terça-feira (04), a lista dos beneficiados com a saída temporária do Dia das Mães. Os beneficiados têm autorização para sair nesta quarta-feira (05) às 9h, devendo retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira).

A juíza Lidiane Melo de Souza, em nome da 1ª VEP, informou a Secretaria de Estado de Administração que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís devem comunicar à Vara de Execuções Penais até as 12h do dia 14 de maio (sexta-feira) o retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Os penitenciados foram autorizados a sair das unidades prisionais para a visita aos seus familiares no Dia das Mães por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal e devem cumprir várias restrições como não frequentar festas, bares e similares.

Adiado o pagamento da primeira cota do fundo do Serviço de Registro eletrônico de Imóveis

04/05/2021 22:00:00

A Corregedoria Nacional de Justiça informou a prorrogação - em caráter excepcional - da data de pagamento da primeira cota de participação das serventias de registro de imóveis do Fundo para Implementação e Custeio do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis (FIC/SREI). O pagamento da cota de 0,8% dos emolumentos brutos recebidos em março, que deveria ter sido feito na última sexta-feira, 30 de abril, poderá ser feito até o dia 11 de maio, sem incidência de acréscimos ou outras obrigações legais e normativas.

A decisão pela prorrogação do prazo de pagamento da primeira cota do FIC/SREI atende a pedido feito pelo presidente do Operador Nacional do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), que prestou informações preliminares sobre o recolhimento das Cotas de Participação para o Fundo para Implementação e Custeio do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis - FIC/SREI à Corregedoria Nacional de Justiça.

Segundo informações do Operador Nacional de Registro, 1.064 serventias não geraram seus boletos para pagamento da primeira cota devido a problemas no funcionamento do Sistema "Justiça Aberta" do Conselho Nacional de Justiça, o que pode ter comprometido a emissão dos boletos de pagamento na data do vencimento para os cartórios que não estivessem com seus dados atualizados nesse sistema.

Em ofício enviado à Corregedoria Nacional de Justiça, o ONR pediu a prorrogação da data do pagamento da primeira cota e relatou que desenvolveu o Sistema de Gerenciamento do Recolhimento do FIC/SREI (SGR) (<https://www.fic.sei.onr.org.br>) e editou um "Guia Rápido" para auxiliar os cartórios no preenchimento dos dados e emissão do boleto bancário e também criou um time de suporte por várias modalidades para o esclarecimento de dúvidas no preenchimento.

A corregedora nacional de Justiça, ministra Maria Thereza de Assis Moura, autorizou a prorrogação do prazo, considerando que os problemas relatados pelo ONR são "compreensíveis para este momento inicial de implantação" do Sistema de Gerenciamento do Recolhimento do FIC/SREI (SGR), determinou a publicação da decisão no Diário de Justiça Eletrônico (DJE).

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA), por meio da Coordenadoria das Serventias Extrajudiciais, comunicou a decisão da corregedora nacional de Justiça para todos os cartórios de Registro de Imóveis do Estado do Maranhão.

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS - SIC/SREI

O Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) foi instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Provimento n. 47/2015. A ferramenta tem como objetivo facilitar o intercâmbio de informações entre os ofícios de registro de imóveis, o Poder Judiciário, a administração pública e o público em geral. O Fundo para Implementação e Custeio do SREI foi criado pela Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021 (Regularização

Fundiária Rural e Urbana).

Cabe ao agente regulador do ONR - a Corregedoria Nacional de Justiça - disciplinar a instituição da receita do fundo para a implementação e o custeio do registro eletrônico de imóveis, estabelecer as cotas de participação das unidades de registro de imóveis do País, fiscalizar o recolhimento e supervisionar a aplicação dos recursos e as despesas do gestor.

A receita do FIC/SREI é formada pelas cotas de participação das serventias do serviço de registro de imóveis dos Estados e do Distrito Federal que integram o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis e são vinculadas ao ONR. A cota de participação corresponde a 0,8% dos emolumentos brutos percebidos pelos atos praticados no serviço do registro de imóveis da serventia.

O recolhimento da cota de participação deve ser efetuado até o último dia útil de cada mês, sendo o valor apurado com base nos emolumentos percebidos no mês imediatamente anterior, conforme o Provimento-CNJ nº 115/2021, art. 6º, § 2º).

Judiciário maranhense vai implantar novo Datacenter em 2022

05/05/2021 01:01:00

Com o objetivo de melhor atender os usuários e a demanda por sistemas e serviços informatizados, o Poder Judiciário vai implantar um novo Datacenter, previsto para o mês de fevereiro de 2022. O Datacenter é um ambiente especialmente projetado para abrigar servidores, sistemas de armazenamento de dados (storages) e ativos de rede (switches, roteadores, etc.), com o objetivo de garantir o funcionamento ininterrupto dos sistemas cruciais para o funcionamento da organização, garantindo assim a continuidade dos serviços.

O projeto de implantação do novo Datacenter foi apresentado ao presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Lourival Serejo, pelo diretor de Informática do TJ, Paulo Rocha Neto, que demonstrou a necessidade de atualização do ambiente considerando que o atual Datacenter conta com quase 10 anos de funcionamento - desde 2012.

Aprovado pelo presidente da Corte para iniciar os trâmites legais, o projeto do novo Datacenter prevê racks interligados com fibra ótica; sistema de combate a incêndio com gás inerte; nobreaks de alta capacidade; sistema de vigilância com câmera; ar-condicionado de precisão; circuitos elétricos duplos; porta de aço com fecho magnético; controle de acesso com biometria, entre outros.

Com a implantação do novo Datacenter, o ambiente atual continuará a funcionar de forma secundária, construído com o conceito de sala segura e contando com servidores; storages; gerador de energia elétrica; controle de temperatura e umidade; acesso por biometria; nobreaks; detecção de incêndio; firewalls; e centrais de telefonia, de rede corporativa e dos links de internet.

De acordo com o diretor de Informática, o novo Datacenter será construído com conceito modular, contando com as vantagens de prazo de construção em 120 dias, praticidade na manutenção, possibilidade de ser transportado e ampliado e duplicação de todos os sistemas. "Com dois Datacenters responsáveis por todo o processamento e armazenamento de dados do Judiciário, poderemos garantir o funcionamento de todos os serviços no caso de falha em um deles", informa.

Vara de Execuções Penais autoriza saída temporária do Dia das Mães

05/05/2021 07:12:53

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís (1ª VEP) divulgou a lista com os nomes dos 722 apenados com direito à saída temporária do Dia das Mães. Os beneficiados foram autorizados a sair nesta quarta-feira (05) às 9h, devendo retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira).

A juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª VEP, cientificou a Secretaria de Estado de Administração que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís devem comunicar à Vara de Execuções Penais até as 12h do dia 14 de maio o retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Os apenados foram autorizados a sair das unidades prisionais para a visita aos seus familiares no Dia das Mães por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal. Os beneficiados devem cumprir várias restrições como não frequentar festas, bares e similares, entre outras determinações.

Em meio a pandemia, justiça concede saída temporária de Dia das Mães para 722 presos em São Luís

Os presos foram autorizados a sair nesta quarta-feira (05) às 9h, com a obrigação de retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira).

Por: G1MA

Data de publicação: 05/05/2021 08h10

Mesmo em meio a um dos piores momentos da pandemia da Covid-19 no Maranhão, a juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, determinou a saída temporária de Dia das Mães para 722 detentos da Região Metropolitana da capital.

Confira a lista com o nome de todos os detentos beneficiados

Os presos foram autorizados a sair nesta quarta-feira (05) às 9h, com a obrigação de retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira). Eles também precisam seguir algumas regras, como não frequentar festas, bares e similares.

Os presos que não comparecerem no prazo determinado serão considerados foragidos. Dentre os beneficiados, estão Ericlones Moraes Cruz e Eurípedes Inácio Alves de Oliveira, que respondem respectivamente aos crimes de tráfico interestadual e internacional de drogas.

Em regra, as saídas temporárias previstas no artigo 122 da Lei de Execuções Penais são concedidas cinco vezes por ano, com duração de sete dias cada, e não preveem a saída de condenados que cumprem pena por praticar crime hediondo com resultado morte. O calendário normalmente leva em consideração o período da Páscoa; Dia das Mães; Dia dos Pais; Finados e Natal/Ano Novo.

No entanto, em alguns estados, inclusive no Maranhão, as saídas temporárias já foram adiadas levando em consideração a crise sanitária e o risco da Covid-19 aos próprios detentos.

Faculdade local e TJ firmam parceria para atendimento psicológico gratuito às mulheres vítimas de violência

A situação de violência contra a mulher continua preocupante e durante o isolamento social verifica-se aumento do número de casos. No Maranhão, no ano passado, na primeira onda da pandemia de Covid-19, foram registrados 60 feminicídios no estado, sendo 12 na região metropolitana de São Luís e 7 deles somente na capital, segundo dados do Departamento de Feminicídio da Casa da Mulher Brasileira.

Para fortalecer a atuação conjunta dos órgãos da rede de proteção à mulher, a faculdade Pitágoras aderiu ao termo de cooperação técnica da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão (CEMULHER-TJMA). Por meio do acordo, que segue normas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Federal de Psicologia (CFP), a clínica-escola do curso ofertará, de forma gratuita, assistência psicológica às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

“Essa adesão é de suma importância social e vem para fortalecer uma questão tão antiga, porém atual, no que diz respeito à violência contra a mulher e seus aspectos intrínsecos para o entendimento e tratamento de como isso vem sendo encarado e como a população pode, através do conhecimento, auxiliar no combate à estas práticas”, enfatiza a coordenadora do curso de psicologia da faculdade Pitágoras, Fernanda Tabita.

“Queremos chamar a atenção para as especificidades desse tipo de atendimento psicológico a partir de um contato mais próximo desses grupos com a rede de profissionais que conhecem as condutas apropriadas para o apoio integral ao público de mulheres vitimizadas e seus dependentes”, explica o desembargador Cleones Carvalho Cunha, presidente da CEMULHER, responsável por implementar a Política Judiciária Estadual de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres.

Webinário

Antes de iniciar o atendimento, o corpo docente, acadêmico e administrativo da faculdade Pitágoras participará de uma capacitação por meio de um webinário que traz como tema: “Atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar: uma abordagem multidisciplinar em rede”. O objetivo é sensibilizar os participantes sobre as particularidades dessa demanda na oferta do atendimento psicológico.

O evento será nos dias 6 e 7 de maio, realizado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão (CEMULHER-TJMA), em parceria com a Escola Superior da Magistratura (ESMAM).

Após a capacitação, a CEMULHER fará o levantamento de demandas junto às varas e Casa Abrigo, que é mantida pelo TJMA, para, junto com a Faculdade Pitágoras, construir um fluxo dos encaminhamentos para o efetivo atendimento das mulheres e seus dependentes na Clínica-Escola de Psicologia.

A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar-CEMULHER atua sob as diretrizes da Lei nº 11.340/2006 e da Resolução 254, de 04 de setembro de 2018, a qual institui a Política

Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres pelo Poder Judiciário, trabalhando em parceria com a Rede de Proteção e Enfrentamento à violência contra as Mulheres para o efetivo desenvolvimento dos seus programas e projetos.

Aprovado o plano de recuperação judicial do Grupo Zaltron, que produz grãos no Maranhão

Dívidas chegam a a cerca de R\$ 180 milhões

O Grupo Zaltron, que produz soja e milho em cerca de 11 mil hectares na região de Balsas, principal polo de grãos do Maranhão, teve ontem aprovado pelos credores seu plano de recuperação judicial, deferido em 2019 em meio a dívidas da ordem de R\$ 180 milhões.

Segundo a Quist Investimentos, que assessorou o Zaltron no processo — que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Balsas —, os termos propostos no pedido foram aceitos por todas as classes de credores do grupo, que faturou pouco mais de R\$ 250 milhões no ano passado.

Estão incluídas no pedido as empresas Zaltron Transporte e Comércio de Grãos e Zaltron Comércio de Materiais para Construção, além das pessoas físicas Claudir Antonio Zaltron, Davi Zaltron e Valdir Zaltron. Origens em Goiás

Irmãos e sócios do grupo, Claudir, Davi e Valdir começaram a produzir grãos em Goiás, em 1995. Três anos depois o Zaltron comprou sua primeira fazenda, em Vereda Bonita, Tocantins, mas logo decidiu concentrar a produção na região de Balsas.

Foram problemas climáticos sobretudo entre 2015 e 2016, que começaram a turvar o horizonte do Grupo Zaltron. Em entrevista ao Valor em março de 2016, Valdir, que presidia o Sindicato Rural de Balsas, estimou em 40% a quebra da safra de grãos em todo o Estado do Maranhão na safra 2015/16 por causa de chuvas irregulares e calor excessivo.

Mas, como foi exposto no pedido de recuperação, a alta de custos com insumos como fertilizantes e defensivos, o aumento do diesel e variações cambiais estão também colaboraram para o crescimento do endividamento do grupo na segunda metade da década passada.

"Muitos produtores ainda têm dúvidas sobre como realizar esses procedimentos e, sem informação, chegam a pontos mais drásticos como o comprometimento das fazendas", afirma, em nota, Douglas Duek, CEO da Quist. Ele alerta para a importância de buscar ajuda o quanto antes e lembra que, "mesmo considerado pessoa física, se estiver dentro dos critérios como tempo de atuação, o produtor pode solicitar RJ normalmente".